



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 014/17

### PROCESSO Nº 019/17, LICITAÇÃO Nº 018/17, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 013/17 ABERTA EM 01/03/17

Data da realização: 10/03/17

Horário: a partir das 08h15min

Objeto: Aquisição e fornecimento de material escolar e escritório de forma parcelada.

#### 1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP), sob o regime, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a compra de material escolar e escritório de forma parcelada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia 10/03/17 às 08h15min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Conhecimento do Pregão Presencial;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III);

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (firma reconhecida).

1.6.10. Anexo X - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)" ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br). Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br), a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

## **2-DO OBJETO**

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial o Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **material escolar e escritório de forma parcelada**, por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 117.163,83 (cento e dezessete mil cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

**2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes aos itens:** 02, 07, 10, 18, 20, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 73, 75, 77, 80, 82, 86, 89, 92, 95, 98, 100, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 162, 165, 169, 171, 175, 180, 182, 184, 187, 190, 193, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 209, 211, 213, 216, 218, 220, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 278, 280, 282, 285, 288, 290, 292, 294, 298, 300, 302, 304, 306 e 309.

2.5. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

## **3-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QSE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **4-DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

## **5-DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

## **6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

**6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VIII e X deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 019/17

LICITAÇÃO Nº 018/17

EDITAL Nº 014/17

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 019/17

LICITAÇÃO Nº 018/17

EDITAL Nº 014/17

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/17

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".**

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

## **7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável**, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sitio eletrônico da municipalidade ([www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD ou DVD e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).**

7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.**

7.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.6.1. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.6.2. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.6.3. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma e/ou multiplicação;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

#### **8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos sub-itens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1.1. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

8.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.3. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

**8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.**

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **8.1.4. Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução ora pretendido, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4.2. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa.

8.1.4.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja sua subcontratada.

## **8.1.5. Outras Comprovações:**

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV;

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Conhecimento do Pregão Presencial, Anexo V;

8.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo VI;

8.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III), Anexo VII.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

## **9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por conseqüência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
  - 9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;
  - 9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **01% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

## **10-DA QUALIDADE**

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Os produtos: Apontador, Borracha, Caneta esferográfica, Cola em geral, Corretivo base de água, Elástico, Giz, Lápis preto nº 02 e de cor, Massa de modelar, Tesoura em geral, **deverão atender as especificações e ser acreditado pelo INMETRO.**

## **11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almojarifado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Entrega.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

11.8. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

## **12-DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## **14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

## **15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **18-SANCÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **19-DA CONTRATACÃO**

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:

**19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

**(cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato na sede da Administração.**

## **20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

20.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

20.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, através de Autorização de Entrega que será enviada através correspondência eletrônica (e-mail), previamente informado pela licitante vencedora, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

20.4. A licitante vencedora deverá informar o e-mail em que receberá a Autorização de Entrega, bem como as demais comunicações expedidas pela Administração, ficando responsável pela checagem diária de seu endereço eletrônico.

20.5. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.6. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.8. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.9.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.10. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **21-DA GESTÃO DO CONTRATO**

21.1. A gestão do termo contratual, será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **22-DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto.

22.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1..



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

22.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

22.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

22.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

22.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

22.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

22.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **23-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

23.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

23.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

23.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **24-DAS RESPONSABILIDADES**

24.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

24.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

24.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **produtos**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

## **25-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

25.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

25.1.5. **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **26-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

26.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

26.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

26.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

26.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

26.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

26.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

26.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

26.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

26.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.14. O Setor de licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.
- 26.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflama, excluindo qualquer outro.
- 26.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;
- 26.17. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;
- 26.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;
- 26.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;
- 26.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 01 de março de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

De acordo:

Assessoria Jurídica

Setor de Licitação

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/17

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor \_\_\_\_\_, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **material escolar e escritório de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

<b><u>It.</u></b>	<b><u>Qt.</u></b>	<b><u>Un.</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Marca</u></b>	<b><u>Vr Unit.</u></b>	<b><u>Vr Total</u></b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**.
- 3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.
- 4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 4.3. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almojarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato na sede da Administração.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária, nos moldes do subitem 7.1.1. do Edital.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

12.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

12.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

12.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Empresas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /**

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E ESCRITÓRIO DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO Nº 013/17.**



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. n° 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, n° 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. n° \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato com os seguintes termos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo n° /17, Licitação n° /17, Edital n° /17 do Pregão Presencial (RP) n° /17**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará o fornecimentos de **material escolar e escritório de forma parcelada**, conforme descrição abaixo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto.

4.2. O **pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário"** na conta específica da empresa vencedora desta licitação.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. **Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5° da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o n° deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, ou de uma só vez, a critério e necessidade da Administração, em até **15 (quinze) dias** após a solicitação do município, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.368.0007.2031.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - QSE

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão nº /17** e seus anexos.

10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;

11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão do presente poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.

12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Código Civil;





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.4. Código Penal;
- 13.1.5. Código Processo Civil;
- 13.1.6. Código Processo Penal;
- 13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;
- 13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;
- 13.1.9. E demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

14.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

14.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

## ANEXO III

Processo nº 019/17  
Licitação nº 018/17  
Edital nº 014/17  
Pregão Presencial (RP) nº 013/17

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
01	45	<u>bl</u>	Adesivo lembrete, medindo 38mmx50mm amarelo, blocos c/100 fls			
02	05	<u>bl</u>	Adesivo lembrete, medindo 38mmx50mm amarelo, blocos c/100 fls			
03	01	<u>cx</u>	Alfinetes niquelados, nº 24, 24 mm de comprimento, caixa com 50g			
04	02	<u>cx</u>	Alfinetes niquelados, nº 29, 24 mm de comprimento, caixa com 50g			
05	01	<u>kit</u>	Alicate para bijuterias, kit contendo 03 peças: 1 mini alicate de bico redondo de 4,5", 1 mini alicate de corte diagonal de 4,5", 1 mini alicate meia cana de 4,5", confeccionado em aço carbono especial empregado na fabricação dos mordentes, sistema de rebites, formato ergonômico, com sistema de molas no alicate			
06	09	<u>un</u>	Almofada para carimbo, nº 3, no mínimo 8x12cm, c/tampa de metal, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solventes			
07	01	<u>un</u>	Almofada para carimbo, nº 3, no mínimo 8x12cm, c/tampa de metal, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos, solventes			
08	02	<u>un</u>	Apagador quadro branco OF/ 522AP, design ergonômico, feltro 100%, funciona também como estojo para guardar dois marcadores			
09	18	<u>cx</u>	Apontador escolar, com reservatório, de boa qualidade, caixa contendo 12 unidades, certificado pelo INMETRO			
10	02	<u>cx</u>	Apontador escolar, com reservatório, de boa qualidade, caixa contendo 12 unidades, certificado pelo INMETRO			
11	06	<u>rl</u>	Barbante colorido, 85% algodão e 15% de outras fibras, 4/8 em rolo de 457 metros, cores a definir			
12	03	<u>rl</u>	Barbante cru, 85% algodão e 15% de outras fibras, 4/8 em rolo de 457 metros			
13	05	<u>rl</u>	Barbante de algodão colorido, 85% algodão e 15% de outras fibras, 4/8 em rolo de 76 metros, cores a definir			
14	05	<u>rl</u>	Barbante de algodão cru, 85% algodão e 15% de outras fibras, 4/8 em rolo de 76 metros			
15	03	<u>pct</u>	Bastão de cola quente fino, semitransparente, pacotes com 1 kg			
16	01	<u>pct</u>	Bastão de cola quente grosso, semitransparente, pacotes com 1 kg			
17	18	<u>un</u>	Bateria tipo botão, 1,5v, alcalinas LR1130 Ag10			
18	02	<u>un</u>	Bateria tipo botão, 1,5v, alcalinas LR1130 Ag10			
19	18	<u>un</u>	Bateria tipo moeda 3v, lithium, modelo CR2032			
20	02	<u>un</u>	Bateria tipo moeda 3v, lithium, modelo CR2032			
21	06	<u>cx</u>	Bobina de papel p/calculadora, em 1 via, em papel sulfite, pesando 56 g/m², medindo no mínimo 57mmx30m, na cor branca, c/30			
22	04	<u>un</u>	Bobina de papel para presente, para encapar caderno medindo 0,60cm x 100 mts, estampa infantil			
23	36	<u>un</u>	Bobina térmica p/relógio eletrônico, no mínimo 57mmx300m, espiral			
24	04	<u>un</u>	Bobina térmica p/relógio eletrônico, no mínimo 57mmx300m, espiral			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
25	54	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº40, na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, no formato retangular, medindo aproximadamente 34 x 22 x 8,5mm, caixa com 40 unidades			
26	06	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº40, na cor branco, feita de látex natural, flexível e macia, no formato retangular, medindo aproximadamente 34 x 22 x 8,5mm, caixa com 40 unidades			
27	15	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº60, na cor branco, feita de látex natural, no formato retangular, medindo aproximadamente 30 x 20 x 6mm, caixa com 60 unidades			
28	01	<u>cx</u>	Borracha de apagar lápis e lapiseira nº60, na cor branco, feita de látex natural, no formato retangular, medindo aproximadamente 30 x 20 x 6mm, caixa com 60 unidades			
29	108	<u>un</u>	Borracha p/apagar lápis, cor verde, natural a partir de látex das seringueiras, matéria-prima renovável, que se regenera na natureza, borracha natural, não mancha o papel, apaga escrita a lápis e lapiseira, formato chanfrado, c/quinas, mínimo: 5,4 x 2,4 x 1cm			
30	12	<u>un</u>	Borracha p/apagar lápis, cor verde, natural a partir de látex das seringueiras, matéria-prima renovável, que se regenera na natureza, borracha natural, não mancha o papel, apaga escrita a lápis e lapiseira, formato chanfrado, c/quinas, mínimo: 5,4 x 2,4 x 1cm			
31	135	<u>un</u>	Caderno de desenho e cartografia, capa flexível, em espiral, c/margem, sem folha de seda, mínimo 275mmx200mm, c/48 folhas			
32	15	<u>un</u>	Caderno de desenho e cartografia, capa flexível, em espiral, c/margem, sem folha de seda, mínimo 275mmx200mm, c/48 folhas			
33	45	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200 x 275mm, contendo no mínimo 96 folhas			
34	05	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200 x 275mm, contendo no mínimo 96 folhas			
35	18	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200 x 275mm, contendo 60 folhas			
36	02	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, grande, medindo no mínimo 200 x 275mm, contendo 60 folhas			
37	45	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, pequeno, medindo no mínimo 140 x 202mm, contendo no mínimo 96 folhas			
38	05	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, capa dura, pequeno, medindo no mínimo 140 x 202mm, contendo no mínimo 96 folhas			
39	540	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, com 60 folhas, medindo no mínimo 200mm x 270,5mm, com pauta grampeado, pesando 90g/m2, deve atender a norma nbr 15733-versão 2009			
40	60	<u>un</u>	Caderno de linhas brochura, com 60 folhas, medindo no mínimo 200mm x 270,5mm, com pauta grampeado, pesando 90g/m2, deve atender a norma nbr 15733-versão 2009			
41	54	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia, brochura, com 60 folhas, medindo no mínimo 200mm x 275mm			
42	06	<u>un</u>	Caderno pedagógico de caligrafia, brochura, com 60 folhas, medindo no mínimo 200mm x 275mm			
43	01	<u>un</u>	Caixa organizadora, 30 litros, transparente e com travas, dimensões mínimas 42,54 x 30,7 x 30,5 cm			
44	01	<u>un</u>	Caixa organizadora, 56 litros, transparente e com travas, dimensões mínimas 42,54 x 30,7 x 30,5 cm			
45	270	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360 x 240 x 130mm, na cor parda			
46	30	<u>un</u>	Caixa para arquivo morto, confeccionada em papelão kraft ondulado, desmontável, medindo no mínimo 360 x 240 x 130mm, na cor parda			
47	11	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil, contendo no mínimo 08 dígitos, medindo no mínimo 13,5 x 10,5cm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
48	01	<u>un</u>	Calculadora eletrônica portátil, contendo no mínimo 08 dígitos, medindo no mínimo 13,5 x 10,5cm			
49	39	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
50	04	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor azul, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
51	13	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor preto, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
52	01	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor preto, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
53	17	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor vermelho, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
54	01	<u>cx</u>	Caneta esferográfica cor vermelho, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, rendimento mínimo de escrita de: 1.700 metros, tampa antiasfixiante, com selo do INMETRO, caixa contendo 50 unidades			
55	36	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, formato jumbo, tinta lavável, ponta grossa, 5,9 mm			
56	04	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, formato jumbo, tinta lavável, ponta grossa, 5,9 mm			
57	09	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa antiasfixiante, tinta com cores vivas, ponta grossa 4,0mm			
58	01	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa antiasfixiante, tinta com cores vivas, ponta grossa 4,0mm			
59	27	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica, cores sortidas, com 12 cores, produto não tóxico			
60	03	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica, cores sortidas, com 12 cores, produto não tóxico			
61	36	<u>pct</u>	Caneta hidrográfica, ponta grossa 4mm, sendo 09 pacotes de cada nas cores: preto, azul, vermelho e verde			
62	04	<u>pct</u>	Caneta hidrográfica, ponta grossa 4mm, sendo 01 pacote de cada nas cores: preto, azul, vermelho e verde			
63	23	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, c/12 cores, mínimo 120 mm x 15 mm (compr. x diam.)			
64	02	<u>ig</u>	Caneta hidrográfica, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, c/12 cores, mínimo 120 mm x 15 mm (compr. x diam.)			
65	14	<u>cx</u>	Caneta marca texto, cor amarelo, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, caixa contendo 12 unidades			
66	01	<u>cx</u>	Caneta marca texto, cor amarelo, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, caixa contendo 12 unidades			
67	03	<u>cx</u>	Caneta marca texto, cor verde, corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, caixa contendo 12 unidades			
68	05	<u>cx</u>	Caneta pro CD, cor azul, c/ponta dupla: 1,0mm e 2,0mm, c/12			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
69	08	<u>cx</u>	Caneta pro CD, cor preto, c/ponta dupla: 1,0mm e 2,0mm, c/12			
70	05	<u>cx</u>	Caneta pro CD, cor vermelho, c/ponta dupla: 1,0mm e 2,0mm, c/12			
74	01	<u>pct</u>	Canudo de refrigerante, 05 mm, com 800 unidades, cores sortidas			
72	11	<u>un</u>	Capa plástica para cadernetas do professor, medindo 26 x 33cm			
73	01	<u>un</u>	Capa plástica para cadernetas do professor, medindo 26 x 33cm			
74	450	<u>un</u>	Capa plástica p/cadernos brochurão, medindo 200x275mm, cores sortidas			
75	50	<u>un</u>	Capa plástica p/cadernos brochurão, medindo 200x275mm, cores sortidas			
76	09	<u>un</u>	Capa plástica pilip, 0,18 mm, formato A4, com canaleta incolor			
77	01	<u>un</u>	Capa plástica pilip, 0,18 mm, formato A4, com canaleta incolor			
78	03	<u>pct</u>	Cartolina de papelaria, pesado 180gr/m <sup>2</sup> , medindo no mínimo 50 x 66cm, na cor branca, pacotes com 100 unidades			
79	54	<u>fls</u>	Cartolina laminada, pesando 150 g/m <sup>2</sup> , medindo no mínimo 48 x 60cm, cores a definir			
80	06	<u>fls</u>	Cartolina laminada, pesando 150 g/m <sup>2</sup> , medindo no mínimo 48 x 60cm, cores a definir			
81	22	<u>un</u>	CD para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 mb e 80 minutos, velocidade de 52x, na cor prateada, embalagem individual tipo envelope, com código de barras do fabricante			
82	02	<u>un</u>	CD para gravação áudio e dados, óptica gravável, capacidade de 700 mb e 80 minutos, velocidade de 52x, na cor prateada, embalagem individual tipo envelope, com código de barras do fabricante			
83	02	<u>pt</u>	Chaveiros imobiliário de plástico, com etiqueta de identificação, para organizar chaves, pote contendo 120 unidades, medindo aproximadamente 06 x 2,5 cm cada unidades			
84	01	<u>cx</u>	Clips 1/0, c/500grs, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
85	90	<u>cx</u>	Clips 1/0, c/100 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
86	10	<u>cx</u>	Clips 1/0, c/100 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
87	01	<u>cx</u>	Clips 2/0, c/500grs, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
88	90	<u>cx</u>	Clips 2/0, c/100 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
89	10	<u>cx</u>	Clips 2/0, c/100 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
90	07	<u>cx</u>	Clips 3/0, c/500grs, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
91	90	<u>cx</u>	Clips 3/0, c/50 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
92	10	<u>cx</u>	Clips 3/0, c/50 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
93	03	<u>cx</u>	Clips 6/0, c/500grs, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
94	45	<u>cx</u>	Clips 6/0, c/50 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
95	05	<u>cx</u>	Clips 6/0, c/50 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
96	04	<u>cx</u>	Clips 8/0, c/500grs, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
97	90	<u>cx</u>	Clips 8/0, c/25 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
98	10	<u>cx</u>	Clips 8/0, c/25 un, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
99	18	<u>cx</u>	Clips trançado n°1, caixa contendo 12 unidades, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
100	02	<u>cx</u>	Clips trançado n°1, caixa contendo 12 unidades, niquelado, fabricado com arame de aço revestido			
101	01	<u>cx</u>	Cola bastão para uso escolar, cola papel, couro, madeira e tecido, base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, com selo de certificado do INMETRO na embalagem do produto, validade mínima de 1 ano, caixa contendo 24 unidades			
102	18	<u>cx</u>	Cola colorida com glitter, caixa contendo 06 tubos de no mínimo 23 grs, 06 cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
103	02	<u>cx</u>	Cola colorida com glitter, caixa contendo 06 tubos de no mínimo 23 grs, 06 cores diferentes, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
104	45	<u>un</u>	Cola instantânea universal, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 3grs			
105	05	<u>un</u>	Cola instantânea universal, cola porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel e plástico, com pino anti-entupimento, contendo no mínimo 3grs			
106	35	<u>fr</u>	Cola líquida para uso escolar, 1 litro, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 1 litro, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
107	03	<u>fr</u>	Cola líquida para uso escolar, 1 litro, cola papel, couro, tecido, madeira, a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 1 litro, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
108	18	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 40 grs, cola papel, couro, tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 40g, cor branca, em caixa com 12 unidades com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
109	02	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 40 grs, cola papel, couro, tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 40g, cor branca, em caixa com 12 unidades com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
110	63	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 90grs, cola papel, couro, madeira e tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 90g, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, caixa contendo 12 unidades			
111	07	<u>cx</u>	Cola líquida para uso escolar, 90grs, cola papel, couro, madeira e tecido, bico econômico a base de água, lavável, atóxica, secagem rápida, acondicionada em frasco pesando 90g, cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto, caixa contendo 12 unidades			
112	45	<u>fr</u>	Cola para E.V.A. e isopor, colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 90 grs, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto			
113	05	<u>fr</u>	Cola para E.V.A. e isopor, colagem perfeita e fácil aplicação, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool, secagem rápida, frasco contendo no mínimo 90 grs, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, c/selo do INMETRO na embalagem do produto			
114	05	<u>cx</u>	Cola para E.V.A., fracos contendo 40g, caixa com 12 unidades, grau de aderência nº3, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
115	04	<u>cx</u>	Corretivo líquido formato caneta, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente, secagem ultra rápida, ponta metálica, contendo no mínimo 8 ml, caixa com 12 unidades			
116	05	<u>cx</u>	Corretivo líquido, para correção de qualquer tipo de escrita, formula a base de água, sem odor e não tóxico, secagem ultra rápida, frasco com 18 ml, caixa com 12 unidades			
117	08	<u>un</u>	Cortador de E.V.A. 35mm, alavanca gigante, para E.V.A. de até 2mm, sendo nos formatos 01 flor 05 pontas, flor margarida, flor hélice, folha, folha de uva, estrela, flocos de neve e coração			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
118	02	<u>un</u>	Cortador de E.V.A. 76mm, alavanca gigante, para E.V.A. de até 2mm, sendo nos seguintes formatos 01 coração e 01 flor margarida			
119	27	<u>un</u>	Diário de classe, modelo oficial 77			
120	03	<u>un</u>	Diário de classe, modelo oficial 77			
121	45	<u>un</u>	DVD/DVD-R p/gravação de áudio, vídeo e dados, tipo óptico gravável, capacidade 4,7 GB, 4x, embalagem individual tipo envelope, lacrado c/código de barras do fabricante, c/visor de acetato			
122	05	<u>un</u>	DVD/DVD-R p/gravação de áudio, vídeo e dados, tipo óptico gravável, capacidade 4,7 GB, 4x, embalagem individual tipo envelope, lacrado c/código de barras do fabricante, c/visor de acetato			
123	32	<u>pct</u>	Elástico amarelo, alta resistência, composto por borracha natural, nº 18, pacote contendo 100gr, com código de barras impresso na embalagem, selo do INMETRO			
124	03	<u>pct</u>	Elástico amarelo, alta resistência, composto por borracha natural, nº 18, pacote contendo 100gr, com código de barras impresso na embalagem, selo do INMETRO			
125	27	<u>un</u>	Elástico lastex, 58% elastideno 42% poliéster, com 10m de comprimento, nas cores preto e branco			
126	03	<u>un</u>	Elástico lastex, 58% elastideno 42% poliéster, com 10m de comprimento, nas cores preto e branco			
127	13	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, pesado no mínimo 90 gr./m2, formato saco, com aba, modelo sem impressão, medindo no mínimo 240 x 340mm (larg. x alt.), caixa contendo 250 unidades			
128	01	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, pesado no mínimo 90 gr./m2, formato saco, com aba, modelo sem impressão, medindo no mínimo 240 x 340mm (larg. x alt.), caixa contendo 250 unidades			
129	09	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, pesando no mínimo 90 g/m2, formato saco, com aba, modelo sem impressão, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg x alt), caixa contendo 250 unidades			
130	01	<u>cx</u>	Envelope de papelaria, na cor ouro, pesando no mínimo 90 g/m2, formato saco, com aba, modelo sem impressão, medindo no mínimo 185 x 248mm (larg x alt), caixa contendo 250 unidades			
131	02	<u>cx</u>	Envelope officio, medindo 114 x 229mm, sem rpc, pesando 75gr, cor branca, caixa com 1000 unidades			
132	02	<u>cx</u>	Estilete 09 mm, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, fino, caixa contendo 12 unidades			
133	05	<u>cx</u>	Estilete 18mm, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, largo, caixa contendo 12 unidades			
134	117	<u>un</u>	E.V.A. atoalhado, medindo 60cm 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
135	13	<u>un</u>	E.V.A. atoalhado, medindo 60cm 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
136	180	<u>un</u>	E.V.A. com brilho/ glitter, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
137	20	<u>un</u>	E.V.A. com brilho/ glitter, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, cores a definir			
138	27	<u>un</u>	E.V.A. de tecido branco, estampado com bolinhas coloridas, totalmente anatômico, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, cores a definir			
139	03	<u>un</u>	E.V.A. de tecido branco, estampado com bolinhas coloridas, totalmente anatômico, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, cores a definir			
140	18	<u>un</u>	E.V.A. de tecido branco, estampado com xadrez colorido, totalmente anatômico, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, cores a definir			
141	02	<u>un</u>	E.V.A. de tecido branco, estampado com xadrez colorido, totalmente anatômico, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, cores a definir			
142	59	<u>un</u>	E.V.A. estampado, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, sendo nas estampas: coração, listas coloridas (arco iris), estrelas, flores, bolinhas			



# Prefeitura Municipal de Guzolandia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
143	06	<u>un</u>	E.V.A. estampado, medindo 60cm x 40cm x 2 mm, colorido, lavável, atóxico, sendo nas estampas: coração, listas coloridas (arco iris), estrelas, flores, bolinhas			
144	1098	<u>un</u>	E.V.A. liso, medindo 60cm 40cm x 2 mm, lavável, atóxico, cores a definir			
145	122	<u>un</u>	E.V.A. liso, medindo 60cm 40cm x 2 mm, lavável, atóxico, cores a definir			
146	11	<u>un</u>	Extrator de grampos, confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho			
147	01	<u>un</u>	Extrator de grampos, confeccionado em aço e plástico, tipo ratinho			
148	59	<u>rl</u>	Fita adesiva colorida de papelaria, em polipropileno, medindo 1,2cm x 10m, cores a definir			
149	06	<u>rl</u>	Fita adesiva colorida de papelaria, em polipropileno, medindo 1,2cm x 10m, cores a definir			
150	207	<u>un</u>	Fita adesiva crepe, medindo 19mm x 50m, branca, de boa aderência e resistência mecânica			
151	23	<u>un</u>	Fita adesiva crepe, medindo 19mm x 50m, branca, de boa aderência e resistência mecânica			
152	72	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe, medindo 48mmx50m, branca, de boa aderência e resistência mecânica			
153	08	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe, medindo 48mmx50m, branca, de boa aderência e resistência mecânica			
154	45	<u>un</u>	Fita adesiva de papelaria, medindo 12mm x 50m, papel saturado, incolor			
155	05	<u>un</u>	Fita adesiva de papelaria, medindo 12mm x 50m, papel saturado, incolor			
156	112	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, medindo 48mm x 50m, polipropileno, incolor			
157	12	<u>rl</u>	Fita adesiva de papelaria, medindo 48mm x 50m, polipropileno, incolor			
158	14	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora, medindo no mínimo 48mmx50m, incolor			
159	01	<u>rl</u>	Fita adesiva empacotadora, medindo no mínimo 48mmx50m, incolor			
160	06	<u>rl</u>	Fita decorativa para presente, medindo 2 cm x 50m, em polietileno, anelina e planagem, cores a definir			
161	22	<u>un</u>	Fita p/calculadora, em nylon, no mínimo 13mm x 4m, preto e vermelho			
162	02	<u>un</u>	Fita p/calculadora, em nylon, no mínimo 13mm x 4m, preto e vermelho			
163	06	<u>rl</u>	Fitolho, medindo 5mm x 50 m, confeccionada em polietileno, polipropileno, anelina e planagem, cores a definir			
164	144	<u>cx</u>	Giz de cera curto, pesando no mínimo 45 grs, formato anatômico, c/12 cores, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
165	16	<u>cx</u>	Giz de cera curto, pesando no mínimo 45 grs, formato anatômico, c/12 cores, com selo do INMETRO na embalagem do produto			
166	05	<u>pct</u>	Glitter escolar, partículas de PVC metalizada de brilho intenso, para uso em trabalhos escolares, pacote com 500gr, cores a definir.			
167	03	<u>un</u>	Grampeador 23/13, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, utilização grampo até 23/13mm, para até 100 folhas, referente a papel 75gr			
168	20	<u>un</u>	Grampeador 26/6, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, modelo alicate, utilização grampo 26/6, para 20 folhas, referente a papel 75gr			
169	02	<u>un</u>	Grampeador 26/6, estrutura metálica, pintura epóxi preto ou cromado, modelo alicate, utilização grampo 26/6, para 20 folhas, referente a papel 75gr			
170	27	<u>cx</u>	Grampo fixa papel trilho, medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 jogos			
171	03	<u>cx</u>	Grampo fixa papel trilho, medindo 80mm, em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 jogos			
172	01	<u>cx</u>	Grampo p/grampeador, medindo 23/10, galvanizado, c/5.000 grampos			
173	03	<u>cx</u>	Grampo p/grampeador, medindo 23/8, galvanizado, c/5.000 grampos			
174	28	<u>cx</u>	Grampo p/grampeador, medindo 26/6, galvanizado, c/5.000 grampos			
175	03	<u>cx</u>	Grampo p/grampeador, medindo 26/6, galvanizado, c/5.000 grampos			
176	01	<u>cx</u>	Grampo p/grampeador, medindo 80/14, galvanizado, c/3.000 grampos			
177	08	<u>pct</u>	Laço mini de cetim com florzinha de biscuit, c/50 un, cores a definir			
178	02	<u>cx</u>	Lâmina para estilete, largo, medindo 18mm, caixa com 10 unidades			





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
179	270	<u>cx</u>	Lápis de cor, 06 cores, corpo em madeira, no formato sextavado, medindo 170mm, caixa com 06 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
180	30	<u>cx</u>	Lápis de cor, 06 cores, corpo em madeira, no formato sextavado, medindo 170mm, caixa com 06 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
181	584	<u>cx</u>	Lápis de cor, 12 cores, corpo em madeira, no formato sextavado, medindo 170mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
182	64	<u>cx</u>	Lápis de cor, 12 cores, corpo em madeira, no formato sextavado, medindo 170mm, caixa com 12 unidades, nome do fabricante gravado no lápis, identificação do fornecedor na embalagem, devendo ser entregue apostado, com selo do INMETRO			
183	42	<u>cx</u>	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado, caixa contendo 144 unidades com selo do INMETRO			
184	04	<u>cx</u>	Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, no formato sextavado, matéria da carga mina grafite, nº 02, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional, devendo ser entregue apontado, caixa contendo 144 unidades com selo do INMETRO			
185	04	<u>cx</u>	Lapizão de cera grande, pesando no mínimo 97 grs, c/ 12 unidades			
186	22	<u>un</u>	Livro ata, c/100 folhas numeradas, mínimo 205mm x 300mm			
187	02	<u>un</u>	Livro ata, c/100 folhas numeradas, mínimo 205mm x 300mm			
188	05	<u>un</u>	Livro ata, c/50 folhas numeradas, mnimo 205mm x 300mm			
189	06	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, duas assinaturas, medindo no mínimo 215mm x 315mm, contendo 100 folhas			
190	09	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, quatro assinaturas, medindo no mínimo 215mm x 315mm, contendo 100 folhas			
191	01	<u>un</u>	Livro de registro de ponto, quatro assinaturas, medindo no mínimo 215mm x 315mm, contendo 100 folhas			
192	09	<u>mts</u>	Manta adesiva magnética, com no mínimo 60 cm de largura x 0,3mm de espessura			
193	01	<u>mts</u>	Manta adesiva magnética, com no mínimo 60 cm de largura x 0,3mm de espessura			
194	09	<u>cx</u>	Marcador multiuso C755, sendo 03 caixas na cor azul, 03 na cor preta e 03 na cor vermelha, caixa contendo 12 unidades			
195	20	<u>cx</u>	Marcador para quadro branco, ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores a definir			
196	02	<u>cx</u>	Marcador para quadro branco, ponta macia, fácil de apagar, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores a definir			
197	14	<u>un</u>	Marcador permanente p/escrever em CDs, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, ponta média 2mm, na cor azul			
198	01	<u>un</u>	Marcador permanente p/escrever em CDs, plásticos, vinil, acrílicos e vidros, ponta média 2mm, na cor vermelha			
199	135	<u>cx</u>	Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, em cores variadas, embalado em estojo contendo 12 unidades de 90 gr e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr 11786, certificado pelo INMETRO			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
200	15	<u>cx</u>	Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, apresentação sólido, maleável, atóxico, tipo fosca, em cores variadas, embalado em estojo contendo 12 unidades de 90 gr e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr 11786, certificado pelo INMETRO			
201	36	<u>un</u>	Molha dedo, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência aromática, cada unidade pesando 12gr			
202	04	<u>un</u>	Molha dedo, material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência aromática, cada unidade pesando 12gr			
203	09	<u>un</u>	Mouse, confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com windows 98se/ 2000/ me/ xp/ vista e windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor black piano, medindo no mínimo 110 x 50 x 40mm, garantia mínima de 12 meses.			
204	01	<u>un</u>	Mouse, confeccionado em plástico, óptico, com 3 botões, com botão de rolagem scroll, compatível com windows 98se/ 2000/ me/ xp/ vista e windows 7, com conector USB, resolução na faixa de 800 a 1200 dpi, cor black piano, medindo no mínimo 110 x 50 x 40mm, garantia mínima de 12 meses.			
205	14	<u>un</u>	Pad mouse, para manuseio do mouse, base de borracha anti-estatica, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho para mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5cm			
206	01	<u>un</u>	Pad mouse, para manuseio do mouse, base de borracha anti-estatica, antiderrapante, superfície de revestido em tecido, apoio de punho para mouse gel, medindo 225 de comprimento, 195 de largura e 20mm de altura, na cor azul, espessura de 0,5cm			
207	03	<u>cx</u>	Papel carbono, em película de poliéster, no tamanho 210 x 297mm, na cor azul, tipo filme, caixa com 100 unidades.			
208	225	<u>fl</u>	Papel cartão simples fosco, pesando 240g/m2, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores a definir.			
209	25	<u>fl</u>	Papel cartão simples fosco, pesando 240g/m2, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, cores a definir.			
210	11	<u>pct</u>	Papel casca de ovo formato A4 210mm x 297mm, 180gr, c/50 folhas.			
211	01	<u>pct</u>	Papel casca de ovo formato A4 210mm x 297mm, 180gr, c/50 folhas.			
212	477	<u>fl</u>	Papel color set, gramatura 180g/m2, mínimo de 48 x 66cm, cores a definir			
213	53	<u>fl</u>	Papel color set, gramatura 180g/m2, mínimo de 48 x 66cm, cores a definir			
214	05	<u>rl</u>	Papel contact transparente, medindo 0,45cmx25mts			
215	621	<u>un</u>	Papel crepom, medindo 48cm x 2.00m, pesando 28g/ m², cores a definir			
216	69	<u>un</u>	Papel crepom, medindo 48cm x 2.00m, pesando 28g/ m², cores a definir			
217	180	<u>fl</u>	Papel de seda, medindo 50x70 cm, c/gramatura de 20 g/m2, cores a definir			
218	20	<u>fl</u>	Papel de seda, medindo 50x70 cm, c/gramatura de 20 g/m2, cores a definir			
219	16	<u>pct</u>	Papel diplomata, formato A4, 210mm x 297mm, pesando 180gr, medindo 210mm x 297mm, caixas com 50 folhas			
220	01	<u>pct</u>	Papel diplomata, formato A4, 210mm x 297mm, pesando 180gr, medindo 210mm x 297mm, caixas com 50 folhas			
221	07	<u>pct</u>	Papel fotográfico, brilhante, p/impressora, medindo 210x297mm, compatível c/codronics np 1660 m, código 1600-p A4, c/50 unidades			
222	72	<u>fl</u>	Papel laminado, medindo 49 cm x 59 cm, cores vivas e de brilho intenso, colorido apenas de 01 lado, cores a definir			
223	08	<u>fl</u>	Papel laminado, medindo 49 cm x 59 cm, cores vivas e de brilho intenso, colorido apenas de 01 lado, cores a definir			
224	189	<u>cx</u>	Papel sulfite, gramatura 75 g/m2, formato A4, mínimo 210x297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em Bopp, produto c/certificação ambiental fsc ou cerflor, caixa contendo 5.000 folhas			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
225	21	<u>cx</u>	Papel sulfite, gramatura 75 g/m2, formato A4, medindo no mínimo 210x297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi, corte rotativo, ph alcalino cor branco, embalagem revestida em Bopp, produto com certificação ambiental fsc ou cerflor, caixa contendo 5.000 folhas			
226	153	<u>fl</u>	Papel verniz, medindo 50 x 60 cm, cores a definir			
227	17	<u>fl</u>	Papel verniz, medindo 50 x 60 cm, cores a definir			
228	180	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos ,08mm			
229	20	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos ,08mm			
230	180	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 06 mm			
231	20	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 06 mm			
232	180	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 10 mm			
233	20	<u>un</u>	Par de olhos móveis, redondos, 10 mm			
234	36	<u>un</u>	Pasta az, tamanho officio, lombo estreito, com visor			
235	04	<u>un</u>	Pasta az, tamanho officio, lombo estreito, com visor			
236	36	<u>un</u>	Pasta az, tamanho officio, lombo largo, com visor			
237	04	<u>un</u>	Pasta az, tamanho officio, lombo largo, com visor			
238	45	<u>un</u>	Pasta catalogo, 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho officio na cor preta			
239	05	<u>un</u>	Pasta catalogo, 100 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho officio na cor preta			
240	27	<u>un</u>	Pasta catalogo, 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho officio, na cor preta			
241	03	<u>un</u>	Pasta catalogo, 50 envelopes, cartão revestido de plástico, espessura de 0,10 micras, 4 extensores de metal, no tamanho officio, na cor preta			
242	27	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, cristal, espessura mínima: 0,35 mm. dimensões mínimas 235 x 350 x 02 mm (L x A x P)			
243	03	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, cristal, espessura mínima: 0,35 mm. dimensões mínimas 235 x 350 x 02 mm (L x A x P)			
244	36	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, em cartão duplex, pacotes com 25 unidades			
245	04	<u>un</u>	Pasta com aba, elástico, em cartão duplex, pacotes com 25 unidades			
246	09	<u>un</u>	Pasta plástica com grampo trilho, confeccionada em polipropileno com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 34 x 24,5 cm, espessura mínima de 0,35mm			
247	01	<u>un</u>	Pasta plástica com grampo trilho, confeccionada em polipropileno com grampo tipo trilho plástico, medindo no mínimo 34 x 24,5 cm, espessura mínima de 0,35mm			
248	09	<u>un</u>	Pasta plástica officio, formato A4, mínimo 221 x 335mm, espessura 0,35mm, capacidade 30 folhas, com canaleta lateral, cor cristal			
249	01	<u>un</u>	Pasta plástica officio, formato A4, mínimo 221 x 335mm, espessura 0,35mm, capacidade 30 folhas, com canaleta lateral, cor cristal			
250	72	<u>un</u>	Pasta polionda 2cm, com elástico, tamanho officio			
251	08	<u>un</u>	Pasta polionda 2cm, com elástico, tamanho officio			
252	45	<u>un</u>	Pasta polionda 5cm, c/elástico, tamanho officio, sendo 10 na cor azul			
253	05	<u>un</u>	Pasta polionda 5cm, c/elástico, tamanho officio, sendo 10 na cor azul			
254	09	<u>cx</u>	Pasta suspensa para arquivamento, plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades			
255	01	<u>cx</u>	Pasta suspensa para arquivamento, plastificada com haste plástica e suporte em plástico, caixa contendo 50 unidades			
256	15	<u>un</u>	Pen drive 16 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			
257	01	<u>un</u>	Pen drive 16 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			
258	11	<u>un</u>	Pen drive 4.0 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
259	01	<u>un</u>	Pen drive 4.0 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			
269	27	<u>un</u>	Pen drive 8.0 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			
261	03	<u>un</u>	Pen drive 8.0 GB, interface USB 2.0, plug and play, blindado com tampa protetora encaixável, medindo no mínimo 61 x 21 x 8 mm			
262	09	<u>un</u>	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar 70 folhas, estrutura em aço, cor preto			
263	01	<u>un</u>	Perfurador de papel 2 furos, capacidade para perfurar 70 folhas, estrutura em aço, cor preto			
264	18	<u>pct</u>	Pilha recarregável AAA, NiMh, 1.2 v, 600 mAh, embalado em cartela com 2 unidades			
265	02	<u>pct</u>	Pilha recarregável AAA, NiMh, 1.2 v, 600 mAh, embalado em cartela com 2 unidades			
266	81	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
267	09	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AA, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
268	99	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
269	11	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina AAA, na voltagem de 1,5v, formula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma ABNT 7039/87 e 11175/90			
270	27	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina C, na voltagem de 1,5v, impedancia interna nominal 150 mohm em 1 khz no tamanho media, normas: neda/ansi 14 a, embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma abnt 7039/87 e 11175/90			
271	03	<u>pct</u>	Pilha tipo alcalina C, na voltagem de 1,5v, impedancia interna nominal 150 mohm em 1 khz no tamanho media, normas: neda/ansi 14 a, embalado em cartela com 2 unidades, conforme a resolução nº 257 de 30/06/99 do conama, norma abnt 7039/87 e 11175/90			
272	41	<u>un</u>	Pincel atômico com ponta arredondada, a base de água, do tipo descartável, 15 unidades na cor preto, 10 unidades na cor vermelho e 16 unidades na cor azul			
273	04	<u>un</u>	Pincel atômico com ponta arredondada, a base de água, do tipo descartável, na cor azul			
274	05	<u>cx</u>	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, na cor preto, do tipo descartável, caixa contendo 12 unidades			
275	05	<u>cx</u>	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, na cor azul, do tipo descartável, caixa contendo 12 unidades			
276	05	<u>cx</u>	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrada, na cor vermelho, do tipo descartável, caixa contendo 12 unidades			
277	13	<u>pct</u>	Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira, virola em alumínio; no formato chato; pacotes com 12 unidades, sendo 02 pacotes nos tamanhos: nº 02, 04, 06, 08, 10 e 16			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
278	01	<u>pac</u>	Pincel para pintura; com pelo sintético; cabo longo de madeira, virola em alumínio; no formato chato; pacotes com 12 unidades, do tamanho: nº 20			
279	09	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino, termoplástico, medindo 20 cm, para tensão 127 vlts, potência 60w			
280	01	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão fino, termoplástico, medindo 20 cm, para tensão 127 vlts, potência 60w			
281	09	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso, termoplástico, medindo 20 cm, para tensão 127 vlts, potência 60w			
282	01	<u>un</u>	Pistola aplicadora de cola quente bastão grosso, termoplástico, medindo 20 cm, para tensão 127 vlts, potência 60w			
283	05	<u>un</u>	Porta lápis/ clips/ lembretes, confeccionado em poliestileno			
284	22	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso, medindo no mínimo 235 x 340 mm, tamanho ofício, espessura 3 mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
285	02	<u>un</u>	Prancheta portátil de acrílico liso, medindo no mínimo 235 x 340 mm, tamanho ofício, espessura 3 mm, com prendedor de pressão metálico, na cor cristal			
286	04	<u>cx</u>	Recibo de pagamento, formulário, Lab 4 com bloqueio, 02 vias, medindo no mínimo 233 x 140 mm, caixa contendo 2.000 jogos			
287	572	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30cm, medindo no mínimo 318 x 37 x 3mm, (comp. x larg. x espe.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
288	63	<u>un</u>	Régua de uso escolar de acrílico 30cm, medindo no mínimo 318 x 37 x 3mm, (comp. x larg. x espe.), graduação precisa em mm e cm, na cor transparente			
289	180	<u>un</u>	Saco plástico, medindo 15cm x 30cm x 0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), transparente			
290	20	<u>un</u>	Saco plástico, medindo 15cm x 30cm x 0,10 micras, em polietileno de baixa densidade (PE), transparente			
291	180	<u>un</u>	Saco plástico, medindo: 25cm x 36cm x 0,10micras, em polietileno de baixa densidade (PE), peso 4500gr			
292	20	<u>un</u>	Saco plástico, medindo: 25cm x 36cm x 0,10micras, em polietileno de baixa densidade (PE), peso 4500gr			
293	450	<u>un</u>	Sacola de papel kraft, tipo bolsa, com alça, medindo no mínimo 22 cm x 9,5 cm x 30 cm (comp. x larg. x alt.)			
294	50	<u>un</u>	Sacola de papel kraft, tipo bolsa, com alça, medindo no mínimo 22 cm x 9,5 cm x 30 cm (comp. x larg. x alt.)			
295	05	<u>rl</u>	Tecido tipo TNT, rolo com 100 metros, armação têxtil, composto de 100% poliuretano, pesando 50 g/m2, aproximadamente, com 1,40m de largura, cores a definir			
296	08	<u>rl</u>	Tecido tipo TNT, rolo com 50 metros, armação têxtil, composto de 100% poliuretano, pesando 50 g/m2, aproximadamente, com 1,40m de largura, cores a definir.			
297	09	<u>un</u>	Teclado para computador USB multimídia, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com conector USB, multimídia, cor preta			
298	01	<u>un</u>	Teclado para computador USB multimídia, teclas de função na posição horizontal, disposição das teclas padrão ABNT-2, com conector USB, multimídia, cor preta			
299	11	<u>cx</u>	Tesoura escolar, aço inoxidável, medindo aproximadamente 13,5cm, cabo de polipropileno atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, caixa com 12 unidades			



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit</u>	<u>Total</u>
300	01	<u>cx</u>	Tesoura escolar, aço inoxidável, medindo aproximadamente 13,5cm, cabo de polipropileno atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado, caixa com 12 unidades			
301	16	<u>un</u>	Tesoura multi uso, medindo aproximadamente 21,5 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico, atóxico, preta, destro, 2 dedos, lâmina em aço inoxidável, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado			
302	01	<u>un</u>	Tesoura multi uso, medindo aproximadamente 21,5 cm, cabo plástico emborrachado, formato anatômico, atóxico, preta, destro, 2 dedos, lâmina em aço inoxidável, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado			
303	11	<u>cx</u>	Tinta guache, 12 cores atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, caixa contendo 12 potes com 30ml cada, cores sortidas			
304	01	<u>cx</u>	Tinta guache, 12 cores atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, caixa contendo 12 potes com 30ml cada, cores sortidas			
305	59	<u>fr</u>	Tinta guache, frasco com 250ml, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, cores a definir			
306	06	<u>fr</u>	Tinta guache, frasco com 250ml, atóxica, composta de resina, água, conservante tipo benzotiazol, cores a definir			
307	05	<u>cx</u>	Tinta óleo p/tela, tubos c/30ml, c/12 unidades, cores a definir			
308	22	<u>fr</u>	Tinta para carimbo, na cor azul, base de água, para carimbos, frasco contendo 40ml, garantia mínima de 12 meses			
309	02	<u>fr</u>	Tinta para carimbo, na cor azul, base de água, para carimbos, frasco contendo 40ml, garantia mínima de 12 meses			
310	02	<u>fr</u>	Tinta para carimbo, na cor preto, base de água, para carimbos, frasco contendo 40ml, garantia mínima de 12 meses			
311	01	<u>rl</u>	Velcro macho e fêmea, 16mm, na cor branco, 60% poliéster, 40 % poliamida, rolo com 25 metros			

**TOTAL GERAL**

**R\$**

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## ANEXO IV

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S. <sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. n° \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C n°: \_\_\_\_\_ Agência n°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO V**

## **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

### **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 014/17**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)





# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

(MODELO)

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**Pregão Presencial (RP) nº 013/17**  
Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_, que subscreve o presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VII**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Pregão Presencial (RP) nº 013/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IX

## PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### Pregão Presencial (RP) nº 013/17

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:** para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**(MODELO)**

**ANEXO X**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 019/17**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 013/17**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)